



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Apreensão nº 002/2026	Infração: Manter cão doméstico preso diariamente em corrente curta, sem casinha ou local para se abrigar do Sol e da chuva, comprometendo a sua mobilidade e bem-estar necessário, resultando em maus-tratos do animal. Embasamento Legal: Art.5º Código 68 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Marcos Darci Prestes CPF: XXX.866.936-XX	PROCEDENTE (Decisão administrativa 061/2026)
AUTUAÇÃO	BEM APREENDIDO/RESGATADO	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Depósito nº 002/2026	01 (um) animal doméstico (cachorro) de raça não determinada.	Marcos Darci Prestes CPF: XXX.866.936-XX	PROCEDENTE (Decisão administrativa 061/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, ou para interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no mesmo prazo, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCEDIDA

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, emitiu a Terceira Via Retificada do **Certificado SMMA nº 011/2021– Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC)** para o empreendimento de nome empresarial “INDÚSTRIA DE CARNES GRANDMINAS LTDA”, CNPJ: **10.297.478/0001-89**, localizado na Rua Quartzolit, nº 305, Bairro Sítio– Santa Luzia/MG, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°48’06.09” S – Longitude: 43°52’24,42” O.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento 01/2026 - SMDSC

O Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.409/0001-50 por meio do gestor de parceria Nelson Roberto Filho matriculado sob o nº. 36039, nomeado pela Portaria sob nº. 14/2026 certifica do **1º Apostilamento** ao plano de trabalho do Processo Administrativo - PA do **Termo de Fomento - TF sob nº. 01/2026**, em processamento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI sob o nº. 26.20.000000127-3, que, em resposta aos Ofícios: 09/26_Solicitação_alteração_plano_FO_01_2026 (0384553), protocolado no dia 23/06/2026 e Ofício 19/2026_Resposta_Ressalvas_ao_ofício_09_2026 (0388253), protocolado em 10/07/2026 na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no qual a **Organização da Sociedade Civil - OSC, Instituto Leonardo Franco**, inscrita no CNPJ sob nº.22.642.136-0001/38 cujo Projeto "**Amigos da Terra Fase 3 - Natureza**

e **Educação**", segue em execução e, por oportuno, pugna pelo Apostilamento, a saber:

A instituição solicita, observado o orçamento descrito no plano de trabalho, a substituição da contratação de 01 auxiliar ambiental, regime CLT, 44hrs semanais, pelo custeio de 01 Gestora de Projetos, modalidade MEI, 18hrs mensais.

Conforme justificado no ofício, informou-se que, à época da elaboração do Plano de Trabalho, a contratação de um(a) Auxiliar Ambiental mostrava-se necessária para a execução das atividades previstas. Entretanto, após a reestruturação do planejamento do projeto, verificou-se a necessidade de fortalecer a gestão técnica e administrativa da parceria. Nesse contexto, as atividades operacionais inicialmente atribuídas ao cargo de Auxiliar Ambiental passarão a ser executadas pela equipe técnica já integrante da instituição, dispensando, assim, a contratação originalmente prevista. E o pagamento será feito à Gestora de Projetos que realizará as atividades gerenciais e administrativas do projeto.

Após análise do pleito e avaliação, foi apurada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta, uma vez que é coerente com objeto da parceria e não acarretarão prejuízos à execução do referido Termo de Fomento, haja vista, que o respectivo Apostilamento potencializará as atividades do Projeto e o cumprimento do Plano de Trabalho em relação aos serviços ofertados, até porque, os repasses dos recursos públicos serão mais bem aplicados para os fins específicos.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13019 de 2014, Art. 57 e Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I;32-I,b,c, §7º

Data da Assinatura: 13/07/2026

Subscriber: Nelson Roberto Filho - Gestor de Parceria SMDSC

2ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento 01/2026 - SMDSC

O Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.409/0001-50 por meio do gestor de parceria Nelson Roberto Filho matriculado sob o nº. 36039, nomeado pela Portaria sob nº. 14/2026 certifica do **2º Apostilamento** ao plano de trabalho do Processo Administrativo - PA do **Termo de Fomento - TF sob nº. 01/2026**, em processamento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI sob o nº. 26.20.000000127-3, que, em resposta ao Ofício 09/26_Solicitação_alteração_plano_FO_01_2026 (0384553), protocolado no dia 23/06/2026 na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no qual a **Organização da Sociedade Civil - OSC, Instituto Leonardo Franco**, inscrita no CNPJ sob nº.22.642.136-0001/38 cujo Projeto "**Amigos da Terra Fase 3 - Natureza e Educação**", segue em execução e, por oportuno, pugna pelo Apostilamento, a saber:

A instituição solicita, observado o orçamento descrito no plano de trabalho, autorização para a utilização de saldo remanescente oriundo dos descontos dos encargos trabalhistas na mudança de rubrica formalizada no 1º apostilamento para aquisição de cerca de 10 vasos de plantas levando-se em conta o valor médio de mercado e valores orçados, que serão utilizados nas oficinas práticas e atividades formativas do projeto.

Após análise do pleito e avaliação, foi apurada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta, uma vez que é coerente com objeto da parceria e não acarretarão prejuízos à execução do referido Termo de Fomento, haja vista, que o respectivo Apostilamento potencializará as atividades do Projeto e o cumprimento do Plano de Trabalho em relação aos serviços ofertados, até porque, os repasses dos recursos públicos serão mais bem aplicados para os fins específicos.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13019 de 2014, Art. 57 e Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I;32-I,b,c, §7º

Data da Assinatura: 13/07/2026

Subscriber: Nelson Roberto Filho - Gestor de Parceria SMDSC

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 15/2024

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, **DECLARA:** encerrada a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD, por meio do Termo de Fomento 15/2024, Processo SEI nº 24.20.000000944-3, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0321061) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 23/2026 (0388983), concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 03/2024

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018,nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, **DECLARA:** encerrada a parceria celebrada com o **Associação de Promoção Humana Divina Providência**, por meio do Termo de Fomento 03/2024, Processo SEI nº 23.20.000000478-0, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0273032) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 23/2026 (0389020), concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretario Executivo do Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE ENCERRAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 02/2025

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, declara encerrada a parceria celebrada com o Instituto Mosaico Sustentável, por meio do Termo de Fomento 02/2025, Processo SEI nº 25.20.000001362-4, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0306294) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 23/2026 (0389020), concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretario Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 13/07/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-053/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
13/07/2026	5155020250911996	AG08631389	RFB4J95	Deferido
13/07/2026	5155020250000865	AG09638047	GSW6621	Indeferido
13/07/2026	5155020250000867	AG08640736	GVE2181	Indeferido
13/07/2026	5155020250911977	AG09637071	SIK3H39	Indeferido
13/07/2026	5155020240011403	AG08604257	RUN9B17	Indeferido
13/07/2026	5155020250000848	AG08637604	QNK2D92	Indeferido
13/07/2026	5155020250000850	AG09637168	QNK2D92	Indeferido
13/07/2026	5155020250911948	AG09637055	HDT1J25	Indeferido
13/07/2026	5155020250001167	AG09638467	SJF8I08	Indeferido
13/07/2026	5155020250911989	AG09637628	QPP8410	Indeferido
13/07/2026	5155020250000849	AG08638583	RMP8E22	Indeferido
13/07/2026	5155020250911957	AG08639553	PYG9G32	Indeferido
13/07/2026	5155020250000851	AG09636171	TCI6H68	Indeferido
13/07/2026	5155020250000866	AG08640647	SYK2F23	Indeferido
13/07/2026	5155020250000845	AG08637560	RTH9I49	Indeferido
13/07/2026	5155020250001174	AG08623351	QTS0G61	Indeferido
13/07/2026	5155020250001162	AG09639323	RUZ5B92	Indeferido
13/07/2026	5155020250001004	AG06553599	HOJ8A17	Indeferido
13/07/2026	5155020250001002	AG06553583	HOJ8A17	Indeferido
13/07/2026	5155020250001224	AG09638251	QUF2I43	Indeferido
13/07/2026	5155020250911949	AG08639795	TCG3F50	Indeferido
13/07/2026	5155020250912189	AG07181851	QNK5C43	Indeferido
13/07/2026	5155020250911978	AG09637325	QUI8D92	Indeferido
13/07/2026	5155020250001163	AG09637567	QMZ3F37	Indeferido
13/07/2026	5155020250911947	AG09636417	PUO3031	Indeferido
13/07/2026	5155020250001168	AG09637647	RGB6I16	Indeferido
13/07/2026	5155020250912199	AG08629238	QOP3721	Indeferido
13/07/2026	5155020250001804	AG09639537	SIR3D73	Indeferido
13/07/2026	5155020250912000	AG08614625	QPG4561	Indeferido
13/07/2026	5155020250912001	AG08615491	QPG4561	Indeferido
13/07/2026	5155020250001164	AG08646424	SYJ7F78	Indeferido
13/07/2026	5155020250006008	AG08650265	HGP6J02	Indeferido
13/07/2026	5155020250001165	AG09639218	SYA1E18	Indeferido
13/07/2026	5155020250001169	AG09639004	HEN5G63	Indeferido
13/07/2026	5155020250912141	AG08643938	HJX0903	Indeferido
13/07/2026	5155020250001062	AG09639793	FYE3B32	Indeferido
13/07/2026	5155020250000862	AG08626993	PWS8J22	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 13 de Julho de 2026				
ÍTALLO ROSSI DE PAULA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PRETENDENTE À ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS/SUÍNOS/MUARES/BOVINOS) APREENDIDOS, RECOLHIDOS, TRATADOS E DISPONÍVEIS NO LOCAL DE GUARDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS (GFOP) – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU/GFOP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para a adoção de animais de grande porte (equinos/suínos/muares/bovinos), observados os critérios e as disposições instituídas na **Lei 1.545/1992**, em especial da Seção VIII, e as contidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2 A inscrição para cadastramento de interessados será realizada de forma online, por meio do preenchimento do formulário de “Inscrição para Adoção de Animais de Grande Porte”, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_UYmFPZbkmbEgJA1fzko5ny7fy2KPXC-G_3pEKDHt8rIQqA/viewform?usp=publish-editor.

1.2.1 O interessado que não possuir acesso aos meios eletrônicos poderá realizar sua inscrição presencialmente junto à Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas – GFOP, durante o horário de expediente, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

1.2.2 É vedada a realização de inscrições por correio eletrônico (*e-mail*), sendo consideradas válidas apenas aquelas efetuadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no item 1.2 ou presencialmente, na hipótese prevista no item 1.2.1.

1.3 Os interessados que desejarem informações que não constem do presente Edital, deverão encaminhar *e-mail* à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - GFOP, para: posturas@santaluzia.mg.gov.br.

1.4 Os animais a serem doados pelo presente chamamento são provenientes de recolhimento em vias públicas, por maus tratos ou por abandono, nos termos da Lei Municipal nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, em operações da Gerência de Obras e Posturas Municipal.

1.5 O presente cadastramento terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

1.6 A relação dos documentos exigidos para o cadastramento encontra-se prevista neste Edital.

2 - DO OBJETO:

2.1 O Objeto do presente Edital é o cadastramento de pessoas físicas, que sejam proprietários, arrendatários ou comodatários de lotes de terras localizados na zona rural do Município de Santa Luzia, prioritariamente, zona urbana, ou em outro Município limítrofe, em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da divisa, podendo ainda estar localizada em área urbana se possuir condições sanitárias adequadas para o alojamento do animal, todas dependentes de comprovação com fotos e endereço de permanência do animal;

2.1.1 A Administração poderá realizar vistoria prévia no local indicado, a fim de verificar as condições informadas pelo interessado.

2.2 Será permitida a adoção de um único animal por CPF;

2.2.1 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a adoção de mais de um animal pelo mesmo interessado, mediante justificativa da Administração e inexistência de outros interessados habilitados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público os interessados:

a) menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados;

b) servidor da administração direta ou indireta do Município de Santa Luzia ou dirigente de órgãos ou entidade pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Aqueles que tenham sido notificados ou autuados por estado de soltura ou maus tratos, assim como o proprietário do animal apreendido.

3.3 A propriedade onde o animal ficará abrigado deverá ser, prioritariamente, do tipo rural (chácara, sítio, fazenda, etc.) e estar localizada no Município de Santa Luzia, prioritariamente, ou em outro Município limítrofe, em um raio de até 50 km da divisa, podendo estar localizada em área urbana se possuir condições sanitárias adequadas para o alojamento do animal, todas dependentes de comprovação com fotos e endereço.

3.4 O interessado deverá estar ciente que não se trata de animais de valor comercial, sendo que, alguns deles podem apresentar anomalias ou sequelas congênitas, como má formação do sistema

locomotor e sequelas de maus tratos sofridos em sua vida pregressa.

3.5 O interessado deverá estar ciente que os animais adotados não poderão ser submetidos a qualquer tipo de trabalho, especialmente de tração (carroça, charrete ou arado), bem como não poderão ser utilizados em competições esportivas, como salto ou corrida.

3.6 A escolha do animal a ser adotado respeitará a ordem de inscrição dos interessados.

3.6.1 Caso o interessado convocado não tenha interesse no animal disponível no momento, será reclassificado para o final da lista, convocando-se o próximo inscrito.

3.7. O candidato que não preencher os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital ou apresentar alojamento inadequado para o animal será desclassificado.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:

4.1 Preenchimento do formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_UYmFPZbkkmbEGjA1fzko5ny7fy2KPXCG_3pEKDHt8rIQqA/viewform?usp=publish-editor.

4.2 Apresentação da cópia do documento (escritura, contrato de arrendamento, locação, comodato ou outro similar) de uso do imóvel que comprove a posse ou disponibilidade de local apto à manutenção do animal.

4.3. Apresentação da cópia do documento de identificação oficial, frente e verso legíveis.

4.3.1 Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRESS, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

4.4 Apresentação da cópia do CPF (não é necessária sua apresentação, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade).

4.5 Apresentação da cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses em nome do interessado.

4.6 Apresentação do comprovante de renda dos últimos 03 (três) meses, preferencialmente contracheque, com renda igual ou superior a 01 (um) salário mínimo, sendo válida a declaração de imposto de renda ou extrato bancário para autônomos.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

5.1 A inscrição para cadastramento de interessados será realizada, preferencialmente, de forma online, por meio do preenchimento do formulário de "Inscrição para Adoção de Animais de Grande Porte", disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_UYmFPZbkkmbEGjA1fzko5ny7fy2KPXCG_3pEKDHt8rIQqA/viewform?usp=publish-editor. O interessado que não possuir acesso aos meios eletrônicos poderá realizar sua inscrição presencialmente junto à Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas – GFOP, durante o horário de expediente, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

5.2 É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 302 do Código Penal;

5.2.1 O atendimento presencial será realizado apenas após a convocação para realização da entrevista, apresentação dos documentos originais e retirada do animal.

5.3 A inscrição realizada em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificada.

5.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por outro meio que não seja o disposto no subitem 5.1.

5.5 As inscrições permanecerão abertas durante todo o período de vigência deste Chamamento Público, previsto no item 1.5.

5.6 Todos os interessados que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão cadastrados para receberem as doações dos animais relacionados no presente edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5.7 Toda documentação deve estar dentro do prazo de validade à época da celebração do Termo de Responsabilidade de Adoção.

5.8 A falsa declaração do interessado implicará na aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Poderão ser solicitados documentos complementares exclusivamente para esclarecimento de informações prestadas, comprovação das condições do imóvel ou saneamento de dúvidas surgidas durante a análise da habilitação, vedada a exigência de documentos que impliquem tratamento desigual entre os interessados.

5.10 Em nenhum caso será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.11 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do participante.

5.12 Não será aceita a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5.13 Complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada, deverão ser entregues presencialmente, a critério da GFOP.

5.14 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.15 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5.16 O cadastramento do interessado não garante a adoção do animal, cuja disponibilidade observará a ordem de inscrição.

5.16.1 A comunicação será realizada por e-mail e/ou WhatsApp, devendo o cadastrado manifestar seu interesse no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação encaminhada pela GFOP.

5.16.2 O não atendimento da convocação ou a recusa do animal disponível implicará sua reclassificação para o final da lista de espera, sendo convocado o próximo inscrito.

5.17 O interessado convocado deverá comparecer na data, horário e local indicados pela Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas – GFOP para apresentação dos documentos originais encaminhados por meio eletrônico, das fotografias do local destinado ao alojamento do animal e demais

documentos eventualmente exigidos neste Edital, bem como para assinatura do Anexo I – Termo de Responsabilidade de Doação;

5.17.1 A apresentação dos documentos originais tem por finalidade verificar a autenticidade e a validade dos documentos encaminhados durante a inscrição, promover a atualização das informações prestadas pelo interessado, quando necessário, e confirmar o atendimento dos requisitos exigidos para a adoção do animal;

5.17.2 A Administração poderá realizar vistoria no local informado pelo interessado, antes ou após a formalização da adoção, com o objetivo de verificar as condições de alojamento, manejo, segurança e bem-estar do animal.

5.18 A análise da documentação apresentada e a decisão da doação ficará a cargo de Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas.

5.19 A inscrição é gratuita.

6 - DO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO ANIMAL:

6.1 A retirada do animal das dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia será de responsabilidade única e exclusiva do adotante, que deverá ser realizada pelo adotante em data, horário e local estabelecido, além de seguir as normas de segurança e bem estar do animal.

6.2 O adotante convocado será comunicado por e-mail e/ou aplicativo de mensagem, devendo confirmar o recebimento e manifestar interesse no prazo estabelecido no edital.

6.2.1 O não comparecimento injustificado na data agendada poderá implicar na reclassificação do adotante para o final da lista de espera, a critério da Administração.

6.3 Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transportes serão de responsabilidade única e exclusiva do adotante, assim como eventuais danos a terceiros que venham a ocorrer durante o carregamento ou transporte.

6.4 O transporte do animal deverá ser realizado de forma adequada ao seu porte e espécie, garantindo condições de segurança, higiene e bem-estar, podendo a Administração recusar a entrega caso verifique inadequação no meio de transporte apresentado.

6.5 Não haverá repasse de recursos financeiros pela administração pública municipal aos cadastrados selecionados para recebimento de doação de animais de grande porte apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis no local de guarda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7 – DO RECURSO:

7.1 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município:

I – inabilitação;

II – cancelamento do cadastro; e

III – indeferimento da adoção.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A retirada do animal do abrigo público pelo adotante será agendada pela – Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas - GFOP/SMDU, sendo responsabilidade do adotante seguir normas de segurança e bem-estar animal e promover o transporte de forma adequada conforme o porte do animal.

8.2 O donatário deverá se responsabilizar pelos animais que receber em doação, mantendo-os bem cuidados, alimentados e não deixá-los nas vias públicas.

8.3. O(s) participante(s) do presente processo de Chamamento Público são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de recebimento de doação de animais, bem como a adoção propriamente dita, e, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

8.5 As situações não previstas neste Edital deverão ser encaminhadas ao responsável pelo chamamento público através do e-mail: posturas@santaluzia.mg.gov.br.

8.6 Este chamamento tem validade a partir da data de sua publicação para cadastramento dos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses,e, durante este período, a cada animal disponível, a GFOP/SMDU fará a doação aos interessados cadastrados, os quais estejam aptos ao recebimento.

8.7 Serão publicados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a doação, através de extrato, o Termo de Responsabilidade de Doação, constando o nome do beneficiado e do animal adotado, no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOESL.

8.8 Notificado maus tratos aos animais doados ou qualquer outro animal pelos interessados cadastrados, será imediatamente, realizado o cancelamento do cadastramento, bem como serão tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, para responsabilização dos autores dos maus tratos.

8.9 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOESL, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.10 O descumprimento das obrigações assumidas pelo adotante poderá ensejar o recolhimento do animal pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.11 Os animais disponibilizados são provenientes de situações de abandono, maus-tratos ou apreensão, podendo apresentar limitações físicas ou de saúde, não sendo garantida qualquer aptidão econômica ou funcional.

8.12 A adoção dos animais de grande porte de que trata este Edital será realizada a título gratuito, sem qualquer ônus para o Município de Santa Luzia.

8.12.1 A formalização da adoção não gera ao adotante direito a indenização, ressarcimento, auxílio financeiro, subsídio, reembolso de despesas ou qualquer outra forma de contraprestação, presente ou futura, por parte da Administração Pública Municipal, conforme subitem 6.5.

8.12.2 Todas as despesas decorrentes da adoção, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, alimentação, manejo, instalações, atendimento veterinário, medicamentos e demais cuidados necessários ao bem-estar do animal, correrão por conta exclusiva do adotante, conforme subitens 6.1 e 6.3.

8.12.3 A doação possui caráter gratuito e irrevogável, sendo vedada qualquer reivindicação posterior de natureza financeira em face do Município em razão da guarda, manutenção ou utilização do animal adotado.

8.13 A relação dos interessados habilitados e sua ordem de cadastramento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOM, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral da Proteção de Dados.

8.14 Integram a este Edital, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Anexo I – Termo de Responsabilidade de Doação de Animais de Grande Porte;

II - Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

III - Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimentos; e

IV - Anexo IV – Declaração de Atendimento à Ordem Legal de Destinação dos Animais Apreendidos.

9 - DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Santa Luzia, 14 e julho de 2026.

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Eu _____, portador da carteira de identidade nº: _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, residente à _____ nº: _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, **DECLARO** que estou assumindo a posse do animal abaixo descrito, comprometendo-me a zelar por sua saúde, segurança e bem-estar.

Descrição do animal: () Equino () Suíno

Espécie: _____

Raça (se conhecida): _____

Pelagem/Cor: _____

Sexo: _____

Idade aproximada: _____

Porte: _____

Identificação (brinco, chip ou outro, se houver): _____

Sinais particulares (manchas, cicatrizes, marcas, etc.): _____

Condições de saúde aparentes: _____

DECLARO estar ciente de que poderei, a qualquer tempo, receber visitas de representantes do Setor de Controle de Zoonoses e da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com a finalidade de acompanhar as condições de adaptação e desenvolvimento do animal.

Comprometo-me e **DECLARO** ter ciência de que a posse responsável implica, a não me desfazer, abandonar, soltar, negligenciar ou permitir a fuga do referido animal, assumindo integral responsabilidade por sua guarda, manejo e cuidados, incluindo a manutenção de sua saúde, vacinação e condições adequadas de vida, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/1998.

Fica expressamente proibida a utilização do animal para qualquer tipo de trabalho, especialmente atividades de tração, como carroças, charretes ou arado, bem como sua utilização em práticas esportivas, tais como corridas ou saltos.

Assinatura Adotante: _____

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 202 ____.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____, portador da carteira de identidade nº: _____, inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº: _____, residente à _____ nº: _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, **DECLARO**, para os devidos fins que, estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que, me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura Adotante: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu _____, portador da carteira de identidade nº: _____, inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº: _____, residente à _____ nº: _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, candidato(a) à adoção de animais de grande porte no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Não sou servidor(a) da administração direta ou indireta do Município de Santa Luzia;

II – Não exerço cargo de dirigente em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Santa Luzia;

III – Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor da administração direta ou indireta do Município de Santa Luzia ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

IV – Estou ciente de que a prestação de declaração falsa ou a omissão de informações poderá ensejar minha inabilitação ou exclusão do cadastro de interessados, sem prejuízo das demais sanções

administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À ORDEM LEGAL DE DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, cargo _____, lotado(a) na Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas – GFOP, **DECLARO** que, previamente à disponibilização do(s) animal(is) para adoção por meio do presente Chamamento Público, foram observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.545/1992 quanto à destinação dos animais apreendidos..

Certifico, ainda, que a disponibilização do(s) animal(is) para adoção decorre da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

() Não foi possível identificar o proprietário do animal;

() O proprietário, embora identificado e/ou notificado, não promoveu a retirada do animal no prazo legal;

() Foram adotadas as medidas previstas nos incisos I e II do art. 304 da Lei Municipal nº 1.545/1992, sem êxito para a destinação do animal;

() Outra hipótese legalmente admitida, conforme justificativa constante dos autos.

Observações complementares: _____

Por fim, certifico que a destinação do(s) animal(is) por meio do presente Chamamento Público observa o interesse público, a legislação municipal vigente e as normas de proteção e bem-estar animal.

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

Matrícula nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA SMOB Nº 13/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer funções de Fiscais Técnicos e Administrativos do Contrato nº 117/2023, que entre si celebram o município de Santa Luzia e A EMPRESA CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/AA

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, **HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.466/2025; pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, das disposições da Lei Federal nº14.133/2023 e alterações; com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018 e Decreto Municipal nº 3.379/2018 que aprovaram, respectivamente, a Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do FISCAL DO CONTRATO obedecer ao disposto na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, na Lei nº 14.133/23, suas alterações e demais legislações pertinentes, na Instrução Normativa nº 003/2018–CGM/SL, na Instrução Normativa nº 004/2018–CGM/SL e outras que as substituírem posteriormente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, como fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato Nº117/2023, conforme segue:

Processo	Contrato	Contratado (a)	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
PE 64/2023	117/2023	CTR TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ALEX DE PAULA LUCIO Matrícula: 38900	LORRANE DA SILVA NUNES Matrícula: 36724

Art.2º- Dê-se ciência aos servidores designados.

Art.3º- Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020 – Dispensa nº 040/2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte quatro) meses, estabelecido na Cláusula Sexta do contrato e reajuste de 4,46%, variação percentual acumulada do Índice de Variação de Aluguéis Residenciais (IVAR) nos últimos 12 meses, entre Julho/2025 a Junho/2026 , conforme estabelecido na Cláusula Oitava do referido contrato. Contratado: Fernando de Paiva. Vigência: 13/08/2026 até 12/08/2028. Valor: R\$ 36.976,08 Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022 – Pregão Eletrônico nº 054/2021. Objeto: É ob-jeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Terceira do contrato nº 112/2022 e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93; e reajuste de 4,1778%, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acu-mulado de dezembro/2024 a novembro/2025 (Anexo I), considerando a data da proposta. Contrata-do: **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**; Vigência: 15/07/2026 até o dia 14/07/2027. Valor: R\$ 10.534.365,56. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 54/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Contratação de empresa especia-lizada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme Plano de Trabalho nº 002724/2025, a ser implantada na Rua Anísio Augus-to, próximo ao nº 45, Bairro Cristina C, no município de Santa Luzia/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários. Data e horário de abertura da sessão: 19/08/2026, às 10h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no **Portal Compras.gov.br: 54/2026**.